



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3132-6900 - CEP 84.550-745

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência se baseia no Estudo Técnico Preliminar N° 11/2026 e deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento de contratação de uma empresa especializada na construção de uma Unidade Básica de Saúde – Tipo II localizada na Rua Joaquim José Martins no Bairro Bom Retiro no Município de Rebouças.

O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II, a ser implantada no bairro Bom Retiro, no Município de Rebouças – PR, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo.

2. JUSTIFICATIVA

A implantação de uma Unidade de Saúde no Bairro Bom Retiro torna-se necessário devido o crescimento populacional significativo nos últimos anos, acompanhado de expansão urbana e aumento da demanda por serviços públicos essenciais. A saúde, como direito fundamental, exige atenção especial para garantir acesso universal e equitativo aos moradores. Ressalta-se ainda, que na localidade está previsto a construção de creche e loteamento social para famílias de baixa renda.

A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e descentralização da rede de Atenção Primária à Saúde no Município de Rebouças – PR, por meio da construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II, a ser implantada no bairro Bom Retiro, com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC. A implantação da unidade justifica-se em razão da demanda crescente por atendimentos em saúde nas localidades da região sudoeste do município, que concentram aproximadamente 3.000 munícipes, atualmente atendidos de forma centralizada pela UBS Doutor Bonifácio Domingues e pelo Posto Central, unidades que operam com elevada carga de atendimento.

A concentração dos serviços nessas unidades tem gerado sobrecarga operacional, aumento do tempo de espera e dificuldades logísticas tanto para os usuários quanto para as equipes de saúde,



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3132-6900 - CEP 84.550-745

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

comprometendo a eficiência e a qualidade do atendimento prestado. Nesse contexto, a construção da UBS Tipo II no bairro Bom Retiro permitirá o desafogamento das unidades existentes, promovendo melhor distribuição da demanda, ampliação da capacidade de atendimento e fortalecimento da atenção básica no território, além de assegurar melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e viabilizar a execução de ações contínuas de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as políticas públicas de saúde vigentes.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

A obra será implantada na Rua Joaquim José Martins, Bairro Bom Retiro no município de Rebouças/PR.

3.1. Quantidade

DESCRIÇÃO	ÁREA QUADRADA
Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II – Projeto Padrão PAC.	500,17 m ²

As quantidades referentes aos serviços necessários a execução foi extraída dos projetos padrão de arquitetura, projetos complementares e memoriais elaborados por profissional qualificado.

4. DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

Lote	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada de serviço de execução de construção de edificação destinada a Unidade Básica de Saúde – Porte II – Projeto Padrão PAC, conforme quantitativos, especificações dos serviços descritos no Termo de Referência.	SV	01	R\$ 2.812.928,44

4.2. Descrição dos Serviços a serem executados



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3132-6900 - CEP 84.550-745

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

A implantação e execução da obra da Unidade Básica de Saúde compreende a prestação de serviços de construção civil, conforme as diretrizes estabelecidas no projeto arquitetônico e projetos complementares, na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, incluindo os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares;
- Infraestrutura;
- Supraestrutura;
- Alvenaria, Vedações e Divisórias;
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Revestimentos de Parede;
- Revestimentos de Piso Interno;
- Revestimento de Teto;
- Pinturas;
- Louças, Metais e Acessórios;
- Instalações Hidrossanitárias;
- Instalações a Prevenção e a combate a Incêndio;
- Instalações Elétricas;
- Climatização;
- Urbanização

4.3 Diário de Obra

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras devidamente numerado e rubricado pela Comissão de Fiscalização e pela Contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da Comissão de Fiscalização e do Responsável Técnico da Contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3132-6900 - CEP 84.550-745

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

- Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome da Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e da contratante.

Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela Contratada:

- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- Consultas à Fiscalização;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da Comissão de Fiscalização;
- Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela Comissão de Fiscalização:
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obras;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- Outros fatos que, a juízo da Comissão de Fiscalização, devem ser objeto de registro.
- O Diário de Obra deverá ser elaborado mensalmente e entregue a fiscalização;



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3132-6900 - CEP 84.550-745

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

- Juntamente com o Diário é necessário a elaboração de relatório fotográfico dos serviços executados na sua totalidade/parcialidade do andamento da obra para fins de medição.

4.4 Visita Técnica

Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra anteriormente à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final. A visita será realizada com o acompanhamento de funcionário designado pelo Município de Rebouças. A visita não é obrigatória e deve ser previamente agendada, conforme estipulado em edital.

5. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviço em conformidade com a necessidade da administração a contratada deverá seguir os seguintes requisitos:

- I. As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.
- II. Inicialmente a Empreiteira deverá realizar o isolamento da área com tapume, delimitando a área destinada para o canteiro de obras e depósito de materiais. O perímetro a ser delimitado será sugerido e aprovado pela fiscalização da obra, quanto necessário para execução da obra.
- III. A Empreiteira deverá providenciar, no início das obras, a colocação de placa para identificação da obra conforme padrão estimado em planilha.
- IV. Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área de construção predial pública ou privada, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- V. Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3132-6900 - CEP 84.550-745

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

- VI. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital.
- VII. A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.
- VIII. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa da Prefeitura.
- IX. Na elaboração das propostas orçamentárias a empresa licitante deverá observar avaliar, cumprir e contemplar todas as disposições contidas nos Projetos que constituem anexos deste edital. Eventuais serviços que não constem das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura, deverão ser previstos e ter seus preços diluídos nos itens constantes das mesmas, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, aditivos financeiros de eventuais serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

Constituem obrigações da contratada

- I. É Obrigação da contratada, se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei 14.133/2021.
- II. A contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas ao transporte, tratamento e destinação final de Resíduos coletados do Município.
- III. Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;
- IV. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- V. Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART/RRT - Anotação de



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3132-6900 - CEP 84.550-745

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-PR ou CAU-PR, sob pena de rescisão do contrato;

- VI. Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
- VII. Os serviços executados deverão ter garantia conforme previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro, contado a partir do recebimento das obras pela equipe técnica do Município de Rebouças designada para o acompanhamento, bem como decisões pertinentes à estrutura do contrato e particularidades da construção. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.
- VIII. Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- IX. Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
- X. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
- XI. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo prazo de 05(cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
- XII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- XIII. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- XIV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente às reclamações formalizadas;
- XV. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da Praça, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3132-6900 - CEP 84.550-745

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

- XVI. A destinação final dos materiais utilizados para prestação de serviços e Remoção de todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
- XVII. O Prazo de execução para a conclusão dos serviços será de **365 dias**, corridos a contar do 21º dia após a data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico/financeiro.

Constituem obrigações da contratante

- I. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar aprovação da Comissão de Fiscalização em qualquer decisão a ser definida que interfira no andamento da obra;
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- III. Manter preposto formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.
- IV. Fiscalização da Contratante não exime a Contratada das responsabilidades

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- Informar às autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento.



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3132-6900 - CEP 84.550-745

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

O presente contrato terá como gestor responsável a Secretária de Saúde e Sandra Aparecida Zambão e como fiscal o Engenheiro Civil Paulo César Cabral e como fiscal substituto o Engenheiro Civil Eduardo Ferreira Santos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação máximo é **R\$ 2.812.928,44 (dois milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, para a prestação de serviços;

Os pagamentos serão efetuados, posterior medição do Departamento de engenharia e poderá ser realizado 30 dias após emissão de nota fiscal.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

RED 578 05.001.10.301.0005.2.501.4.4.90.51.00.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES

10. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar do dia da assinatura do contrato, podendo ser renovado por 60 meses;

10.2. O Prazo de execução para a conclusão dos serviços será de **365 dias**, corridos a contar do 21º dia após a data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico/financeiro.

10.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado desde que seja devidamente justificado pela empresa contratada os motivos da necessidade da prorrogação, sendo que Município Rebouças e Comissão de fiscalização analisarão e examinar as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3132-6900 - CEP 84.550-745

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

Rebouças, 12 de janeiro de 2026.

Sandra Aparecida Zambão Adamante

Secretária de Saúde



Paulo Cesar Cabral

Engenheiro Civil – CREA PR 145.604/D

Secretário de Infraestrutura

Serli Aparecida Cipriano Gonçalves

Setor de Licitação

Edina Cristina Faganelli Borges

Departamento de Licitação



Assinado por: SERLI APARECIDA CIPRIANO GONÇALVES -
07425413981 12/01/2026 14:04:45 DOCUMENTO ASSINADO
ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: Édina Faganeli - 06751947925 12/01/2026
14:10:50 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: Paulo Cabral - 04446250973 12/01/2026 14:14:14
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL
110/2023



Assinado por: SANDRA APARECIDA ZAMBÃO - 03037571918
12/01/2026 14:51:50 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
DECRETO MUNICIPAL 110/2023